



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO Nº 116/2023 – PMC/GP**

Canguaretama/RN, 13 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**VENÍCIUS RANIERE SOARES**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

NESTA

Assunto: Envio do Projeto de Lei nº 030/2023

**URGÊNCIA**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE.**

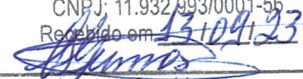
**SENHORES VEREADORES.**

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a honra de apresentar-lhes e submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei 030/2023, que acrescenta Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 858, de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Através do presente, fez-se remeter projeto de Lei a atender exigência da instituição financeira quando do processo de contratação do crédito, cuja autorização já foi dada por essa Casa Legislativa. Assim, a fim de viabilizar e dar prosseguimento ao processo de contratação do crédito, há necessidade de acréscimo a dispositivo legal a Lei anteriormente aprovada, sendo exigência feita pela instituição financeira para prosseguimento do processo de contratação da operação de crédito.

Ressaltamos que, a guisa do anteriormente já reexposto no envio da Lei autorizativa da operação de crédito, persistem as mesmas razões para aprovação da matéria legislativa em questão, já que pretende o executivo obter crédito junto a instituição financeira, Banco do Brasil, a fim de contratar e viabilizar no município a energia fotovoltaica.

Dentre as despesas regulares do Município se destacam aquelas voltadas a arcar com elevados custos de consumo de energia elétrica. Nesse sentido, advém a

Câmara Municipal de Canguaretama/RN  
CNPJ: 11.932.993/0001-56  
Recebido em 13/09/23  
  
Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

---

necessidade de aprimoramento e adequação de medidas a mitigar o dispêndio mensal com tal rubrica.

Por isso, a presente proposição visa promover a inovação dos serviços públicos e o desenvolvimento sustentável do Município, contribuindo para a preservação do meio ambiente, visto que a instalação do sistema de energia fotovoltaica apresenta diversas vantagens no aspecto ambiental, sendo menos poluente que o atual sistema elétrico, além de ser um meio de energia renovável, limpa, silenciosa, sendo um importante e moderno meio que empresas, consumidores e população de forma geral - especialmente o que demandam elevado consumo, como é o caso do Município - têm empreendido para minorar e otimizar seus gastos com energia elétrica.

Assim, a contratação da energia fotovoltaica mostra-se benéfica ao município e, dessa forma, justifica a importância do referido financiamento, o qual possibilitará a otimização dos gastos do Município com energia elétrica e a preservação do meio ambiente.

A possibilitar as medidas ora apresentadas, precisa o Município de ter acesso ao crédito junto ao Banco do Brasil, pelo que, em resumo, a operação de crédito irá possibilitar os investimentos imprescindíveis ao desenvolvimento de nosso Município e ao bem-estar de nossa população.

Nesse sentido, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores. Requer a apreciação da matéria em regime de urgência, dada a sua natureza e relevância, nos termos do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO:02907191438  
Assinado de forma digital por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO:02907191438  
Dados: 2023.09.13 09:19:10 -03'00'

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 030/2023**

*Acrescenta o Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 858, de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 858, de 05 de setembro de 2023.

**Art.5º**.....  
.....  
.....

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.(NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de setembro de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE  
RIBEIRO FILHO:02907191438

Assinado de forma digital por JOAO WILSON DE  
ANDRADE RIBEIRO FILHO:02907191438  
Dados: 2023.09.13 09:19:28 -03'00'

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional



Marilene Severino da Silva

CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA

*Marilene Severino da Silva*  
14/09/2023

A Comissão de Pareceres
Sala das Sessões Câmara Municipal de Canguaretama, em 14/09/2023
<i>Ilton José de Souza Rodrigues</i> PRESIDENTE

APROVADO em UNICA Discussão  
na Câmara Municipal de Canguaretama.  
Em, 14 de Setembro de 20 23.

*Ilton José de Souza Rodrigues*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RN
REMESSA
Após ter sido discutido e aprovado o Projeto de Lei <u>030/23</u> de Autoria do Poder executivo. Estamos enviando ao Exce.º Sr. Prefeito para devidas providências.
Em <u>14/09/2023</u>
VINÍCIUS SANIERE SOARES DE SANTANA PRESIDENTE